



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



**ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
E PROPOSTAS DE PREÇOS REFERENTE A TP 2101.01/2020**

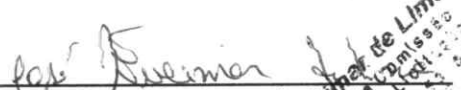
Aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro de 2020 (06/02/2020), às 09:15 horas, na sala da Comissão de Licitação, estando presentes os integrantes da Comissão de Licitação: **Presidente: José Eucimar de Lima** e seus **MEMBROS: Tiago Maia Pires e Selma de Sousa Lima** e, ainda, os licitantes: **01. F. MARCIO DE ARAUJO MEDEIROS - ME**, inscrita no CNPJ nº **13.749.666/0001-99**, representada pelo Sr. **Francisco Marcio de Araújo Medeiros**, proprietário; **02. ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **63.551.378/0001-01**, representada pelo Sr. **Francisco Irajá de Castro Lima**, (procurador); com observância as disposições contidas na TOMADA DE PREÇOS no 2101.01/2020, cujo objeto é a **REFORMA DO HOSPITAL JOAQUIM MANOEL DE OLIVEIRA NO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE**, de acordo com os projetos em anexo, parte integrante deste processo, Processo nº 2101.01/2020, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o Presidente da Comissão de Licitação deu início ao procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, recebendo os envelopes "Documentos" e "Propostas", simultaneamente, em ato público. Recebidos os envelopes, a Comissão tomou imediatamente as medidas necessárias para assegurar a inviolabilidade dos envelopes propostas, caso não possa na mesma sessão passar da fase de HABILITAÇÃO para a fase de julgamento das propostas, devido ao prazo recursal previsto no art.109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações. Iniciada a fase de habilitação com a abertura dos envelopes "documentos" que serão analisados e rubricados pela Comissão, e pelos representantes dos licitantes presentes no certame. Analisada documentação dos licitantes presentes, chegou-se ao seguinte resultado: a licitante **F. MARCIO DE ARAUJO MEDEIROS - ME** foi declarada inabilitados, por não atender aos seguintes itens exigidos no edital: 4.2.2 – (Apresentou CRC- Certificado de Registro Cadastral sem a devida autenticação); 4.2.3.1 (Não apresentou Certidão Negativa de Débitos Estaduais); 4.2.4.2.1 (Não apresentou o vínculo do profissional - Engenheiro Civil com a empresa ora licitante; 4.2.4.4 (Não apresentou declaração de que tem pleno conhecimento do local da execução da obra) e 4.2.6.1 (Não apresentou declaração de que não emprega menores conforme Art. 7º do inciso XXXIII da CF/88), a licitante **ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA** foi considerada habilitada tendo a documentação apresentada atendido a todas as exigências do edital. Após a divulgação do resultado o(a) Presidente da Comissão de Licitação perguntou aos participantes do certame se iriam interpor recurso contra a sua decisão. Estando os mesmos presentes e, tendo eles desistido expressamente do direito ao prazo recursal previsto no art. 109 inciso I, alínea "a", a Comissão de Licitação consignou o ato de desistência em ata, em seguida passou para a fase de julgamento das propostas. O Presidente da Comissão de Licitação deu início a abertura dos envelopes propostas dos participantes, que foram analisadas e rubricadas pela Comissão e pelos representantes dos licitantes. Inicialmente a Comissão faz a verificação se todas as propostas atendem às exigências contidas na referida Tomada de Preços, conforme reza o art. 48, inciso I, da Lei de Licitações. Em relação a esse dispositivo, a proposta apresentada pela empresa **ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA** habilitada anteriormente atendeu a todos os requisitos do edital sendo considerada devidamente **CLASSIFICADA**. Em seguida foi feito o mapa comparativo dos preços propostos e, ao serem comparados os valores do **ORÇAMENTO BÁSICO DO**

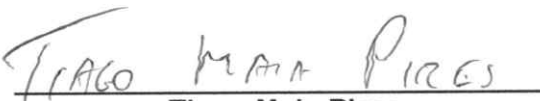


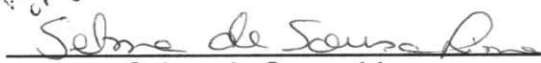
GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"





MUNICÍPIO e da empresa **ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA** chegou-se ao seguinte resultado: A empresa **ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA** com o valor global de **R\$ 542.929,83 (quinhentos e quarenta e dois mil novecentos e vinte e nove reais e oitenta e três centavos)** e **ORÇAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO** com o valor global de **554.016,26 (quinhentos e cinquenta e quatro mil dezesseis reais e vinte e seis centavos)**. Assim a vencedora foi a empresa **ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, pelo menor preço apresentado, de acordo com o critério estabelecido na Tomada de Preços. A Comissão de Licitação divulgou o resultado do julgamento da proposta e em seguida perguntou se os participantes iriam interpor recurso contra a decisão tomada, desta vez com fulcro no art. 109, inciso I, alínea "b". Estando estes presentes à sessão desistiram expressamente do prazo recursal. Tal desistência foi posta em Ata, assinada pela Comissão e pelos licitantes presentes à sessão. Na sequência o Presidente da Comissão de licitação fez a devolução do envelope de proposta de preços da empresa **F. MARCIO DE ARAUJO MEDEIROS – ME (INABILITADA)**. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a seção. Quixeré-Ce, 06 de fevereiro de 2020.


Jose Eucimar de Lima
Presidente da Comissão de Licitação
CPF 752.812.123-85
QUIXERÉ-CE


Tiago Maia Pires
Membro da CPL


Selma de Sousa Lima
Membro da CPL


F. MARCIO DE ARAUJO MEDEIROS - ME
Francisco Marcio de Araújo Medeiros
Licitante


ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Francisco Irajá de Castro Lima (procurador)
Licitante